

LEI Nº 374, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à dotação do orçamento vigente, numa importância total de R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda 59 04 000.0000 -
Administração 04.122.0000 - Administração Geral 04.122.0052 - Administração Geral
3.1.90 11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil.....5.000,00

61

04.124.0000 - Controle Interno 04.124.0055 - Controle Interno 3 1.90.11.00 -
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....500,00

60

04.129.0000 - Administração de Receitas 04.129 0053 - Administração de Receitas
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil.....12.500,00

58 09.000.0000 - Previdência Social 09.272.0000 - Previdência do Regime Estatutário
09.272.0181 - Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária 3.1.90.03.00 -
Pensões.....15.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 93 1 2.000.0000 - Educação
12.361.0000 - Ensino Fundamental 12.361.0403 - Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 -
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....3.500,00

4003 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo
determinado.....5.000,00

02.06 - Secretaria Municipal de Saúde 157 10.000.0000 - Saúde 10.306.0000 -
Alimentação e Nutrição 10.306.0250 - Assistência Alimentar e Nutricional 3.1.90.04.00
- Contratação por tempo determinado.....800,00

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde 171 10.000.0000 - Saúde 10.122.0000 -
Administração Geral 10.122.0052 - Administração Geral 3.1.90.11.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas Pessoal Civil.....25.000,00

175 10.305.0000 - Vigilância Epidemiológica 10.305.0245 - Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo
determinado.....500,00

02.08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente
4002 04.000.0000 - Administração 04.122.0000 - Administração Geral 04.122.0052 -
Administração Geral 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo
determinado.....1.000,00

216 15.000.0000 - Urbanismo 15.452.0000 - Serviços Urbanos 15.452.0501 - Vias e
Logradouros Urbanos 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil.....12.000,00

219 15.452.0507 - Praças, Parques e Jardins 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens
Fixas Pessoal Civil.....600,00

259 17.000.0000 - Saneamento 17.512.0000 - Saneamento Básico Urbano 17.512.0611 -
Saneamento Básico Urbano 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....9.000,00

213 20.000.0000 - Agricultura 20.604.0000 - Defesa Sanitária Animal 20.604.0690 -
Industrialização de Alimentos 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil.....1.200,00

02.09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo 282 27.000.0000 - Desporto e
Lazer 27.122.0000 - Administração Geral 27.122.0052 - Administração Geral
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil.....1.500,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional
suplementar referido no artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial das
dotações orçamentárias a seguir discriminadas, em igual importância de R\$ 95.100,00
(noventa e cinco mil e cem reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº
4.320/64 e artigo 4º, “b”, da Lei Municipal nº 319, de 22 de novembro de 2002:

02.01 - Gabinete do Prefeito 04.000.0000 - Administração 04.122.0000 - Administração
Geral 04.122.0052 - Administração Geral 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Pessoal Civil.....3.000,00

26 3.1.90.13.00 - Obrigações
Patronais.....1.000,00

02.02.0 1 - Assessoria Jurídica 50 04.000.0000 - Administração 04.122.0000 -
Administração Geral 04.122.0052 - Administração Geral 3.1.90.11.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas Pessoal Civil.....500,00

02.03 - Secretaria Geral 52 04.000.0000 - Administração 04.122.0000 - Administração Geral 04.122.0052 - Administração Geral 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....1.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda 57 09.000.0000 - Previdência Social 09.272.0000 - Previdência do Regime Estatutário 09.272.0181 - Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária 3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas.....14.000,00

63

09.272.1312 - Contribuição para Instituto Nacional de Seguro Social

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....9.500,00

64 09.273.0000 - Previdência Complementar 09.273.1314 - Contribuição para Previdência Complementar e Planos de Saúde de Servidores 3.1 90.13.00 - Obrigações Patronais.....3.000,00

02.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 97 12.000.0000 - Educação 12.361.0000 - Ensino Fundamental 12.361.0403 - Ensino Fundamental 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....1.000,00

92 12.365.0000 - Educação Infantil 12.365.0401 - Educação Infantil 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....5.000,00

96

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....1.600,00

95 12.367.0000 - Educação Especial 12.367.0461 - Educação Especial 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....2.800,00

94 13.000.0000 - Cultura 13.392.0000 - Difusão Cultural 13.392.0472 - Apoio e Incentivo às Artes 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....700,00

02.06 - Secretaria Municipal de Saúde 154 10.000.0000 - Saúde 10.122.0000 - Administração Geral 10.122.0052 - Administração Geral 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....16.500,00

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde 73 10.000.0000 - Saúde 10.122.0000 - Administração Geral 10.122.0052 - Administração Geral 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....1.200,00

172 10.301.0000 - Atenção Básica 10.301.0202 - Agentes Comunitários de Saúde 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....999,00

174	3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais.....	3.999,00
182	10.303.0000 - Suporte Profilático e Terapêutico Farmacêutica	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.....	10.303.0230 - Assistência	9.000,00
02.07	- Secretaria Municipal de Ação Social	190 08.000.0000 - Assistência Social	08.122.0000 - Administração Geral	
	08.122.0052 - Administração Geral	3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....		2.400,00
191	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....			200,00
02.08	- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente			
212	04.000.0000 - Administração	04.122.0000 - Administração Geral	04.22.0052 - Administração Geral	
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....			600,00
217	15.000.0000 - Urbanismo	15.452.0000 - Serviços Urbanos	15.452.0504 - Serviços de Limpeza Urbana	
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....			5.200,00
220	17.000.0000 - Saneamento	17.512.0000 - Saneamento Básico Urbano	17.512.0611 - Saneamento Básico Urbano	
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....			5.999,00
215	18.000.0000 - Gestão Ambiental	18.541.0000 - Preservação e Conservação Ambiental	18.541.0616 - Proteção de Florestas e Reflorestamento	
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....			999,00
214	20.000.0000 - Agricultura	20.601.0000 - Promoção da Produção Vegetal	20.601.0641 - Mecanização Agrícola	
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....			3.300,00
4000	20.601.0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola	4.4.50.42.00 - Auxílios.....		1.604,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de outubro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral